



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Processo Nº. 76847411

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 00.671.513/0001-24, **UASG 926622**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 428, de 18 de abril de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do “site” eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo nº 76847411.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, o Decreto nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para possível aquisição de material de copa e cozinha**, para atender para atender a demanda desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.
- 1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **20 de abril de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

2.2 Abertura das propostas será dia **05 de maio de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



3.2 Não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços por quaisquer órgãos da Administração Pública.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

- a) As empresas deverão estar cadastradas e ter validados os Níveis I, II, III no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- b) A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.:
Visto:

- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 Não será admitida a participação de empresas:

- a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenha sido suspensa de participar em licitações ou impedido de contratar com a Defensoria Pública;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela Defensoria Pública;
- e) estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- f) cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo empregatício com a Defensoria Pública;
- g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@dp.es.gov.br, conforme Art. 19, do Decreto 1.527-R/2005.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respostas serão publicados no site <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através do endereço de e-mail indicado no susubitem.1.

6.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2.3 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

7.2 **O licitante encaminhará, obrigatoriamente, através do sistema, a proposta devidamente preenchida.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.
- 7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 7.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.
- 7.6 Na elaboração da **proposta eletrônica** deverá conter ainda o seguinte requisito:
- a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a virgula;
 - b) Descrição do item; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances.
 - c) No comprasnet o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor fazendo constar a descrição do produto, marca e modelo sempre que possível. As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiver nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.
- 7.7 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados e a identificação completa da licitante vencedora, deverá ser formulada de acordo com o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

modelo do Anexo II e apresentada na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar:

- I. valor unitário e total de cada item de acordo com o valor ofertado no seu melhor lance ou negociado com o pregoeiro, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com o valor total da proposta apresentado em algarismos e por extenso;
- II. declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas (impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais, assim como todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- III. declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do certame. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- IV. conter prazo de entrega dos serviços conforme Anexo I – Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento do Contrato/ Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- V. declaração de que os materiais a serem entregues estarão em conformidade com o edital, serão novos, nunca antes utilizados e estarão em perfeitas condições.
- VI. declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a substituição;
- VII. deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes **dados do licitante**: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda, conter na proposta, ou ser enviado para o e-mail licitacao@dp.es.gov.br, os seguintes **dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
- VIII. assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente. Todas as folhas devem estar rubricadas.

7.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e total, na proposta escrita resultante da fase de lances, será considerado válido o valor.

7.9 A Proposta obtida após as negociações (ANEXO II), ao final do certame, contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos/serviços ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do lote, distribuído por item, devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7.10 As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio por AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, A/C Pregoeiro, Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 6, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Por ocasião da abertura da sessão pública do pregão, o Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.
- 9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.
- 9.5 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. A cada lance ofertado (por lote), o Sistema atualizará automaticamente o valor sagrando -se vencedora a empresa que ofertar o menor valor DO LOTE, desde que o preço unitário máximo ofertado do item esteja dentro do estimado que a administração se dispõe a pagar.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- a) Observado o horário fixado para a formulação de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.3 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos (IN nº03/SLTI, de 04 de outubro de 2013).**

10.1.4 Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.8 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.8.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.9 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

11.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.4 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Edital.

11.1.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1.6 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico para o e-mail licitação@dp.es.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos valores estimados estabelecidos neste Edital;

11.3 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite estimado no edital.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço por LOTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- a) Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.8** A Proposta resultante da etapa de lances/negociação (Anexo II), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço Global, distribuído por item. Ambas devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.
- 11.9** As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio com AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520.

11.9.1 Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

- 11.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 11.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes devem estar cadastrados e ter **validados os Níveis I, II, III** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on-line”, após a análise e julgamento da Proposta.

12.1.1 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@dp.es.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o sub-item 12.4.2.

12.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- 12.2** Passam a ser em formato de “Declaração” (de forma virtual), a documentação relativa à: a) superveniência de fato impeditivo para a habilitação; b) empregabilidade, ou não, de menores de idade; c) declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação e d) declaração de elaboração independente de proposta.
- 12.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4** Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.
- 12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do e-mail licitação@dp.es.gov.br, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.
- 12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:
- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
 - b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
 - c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
 - d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro.
- 12.4.3** Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
- 12.4.4** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 12.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 12.7** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.8** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.
- 12.9** Além das exigências quanto ao SICAF, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.9.1** junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;
- 12.9.2** junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;
- 12.9.2.1** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.9.3** junto ao Tribunal Superior do Trabalho, de certidão negativa de débitos trabalhistas, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07.07.2011.
- 12.10** A existência de qualquer registro, nas consultas previstas acima, implicará na inabilitação da empresa.
- 12.11** As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** Os autos do Processo permanecerão à disposição para consulta com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520, de Segunda a Sexta-feira, de 09h às 12h e das 14h às 18h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a Licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para assinatura da Ata, conforme item 18 e minuta que integra o presente Edital.

14.2 No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas para adesão. Esta convocação se dará através de um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas, enviado automaticamente pelo Sistema COMPRASNET.

14.2.1 A autoridade competente informará a data/hora que finalizará a convocação, que será de no mínimo 24hs.

14.2.1.1 Os fornecedores que tiverem interesse em aderir a algum item deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em “Participar” no link “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”.

14.2.1.2 A intenção em Participar do Cadastro Reserva será exclusivamente através desta ferramenta e no prazo da convocação.

14.2.1.3 Os fornecedores que manifestaram interesse irão compor a Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva.

14.2.2 A Licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no §1º do art. 18 do Decreto nº 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

14.2.3 Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva que serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, que deverá atender às exigências do item de Habilitação deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no Item 2-I do Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos deste Edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas nos itens 2-II do Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos deste Edital.

17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

18 DA ASSINATURA DA ATA

18.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO convocará formalmente a vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

18.2 Na assinatura da Ata serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência da Ata e dos Contratos, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

18.2.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.

18.3 É facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO será a responsável pelos atos de controle e de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.5 Poderá a Licitante ser desclassificada até a contratação, se a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

18.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.6 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

18.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento de serviços, inclusive simultaneamente.

19 DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos produtos entregues até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) /Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.:
Visto:

20 DA GARANTIA CONTRATUAL DO CONTRATO

20.1 Para assinatura do Contrato não será exigida Garantia Contratual.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Defensoria Pública do Estado e serão especificadas ao tempo da Ordem de Fornecimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LICITANTE

22.1 A LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando:

- I) Cometer fraude fiscal;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Fizer declaração falsa;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VI) Não manter a proposta;
- VII) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VIII) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2 Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente ao agenciamento de viagens, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

22.3 Pela inexecução total ou parcial dos Contratos e/ou pelo atraso injustificado na execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo para tanto também adotar os procedimentos descritos na IN nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 23.2 Fica assegurada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Havendo necessidade de esclarecimentos, o pregoeiro poderá diligenciar junto ao responsável pela elaboração da Proposta Comercial.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8 Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 23.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.
- 23.10 Fazem parte deste edital, como se nele transcritos fossem:

- a. ANEXO I - Termo de Referência;
- b. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta (deve ser enviada virtualmente durante a seção pública, a partir do encerramento de lances após a classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”);
- c. ANEXO III - Exigências para Habilitação;
- d. ANEXO IV – Modelo Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
- e. ANEXO V - Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g. ANEXO VII – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória, __ de _____ de 2017.

Marcela Bungenstab Massini
Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

Registro de Preço para possível aquisição de material de copa e cozinha, para esta Defensoria Pública do Estado do Espírito.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Bandeja redonda, em inox 40 cm de diâmetro. As dimensões podem variar em até 10%.	UNIDADE	01	10	R\$45,32	R\$45,32	R\$453,20
02	Canecão de aproximadamente 3,5 litros em alumínio 100% puro, com diâmetro de aproximado de 16 cm.	UNIDADE	01	15	R\$33,71	R\$33,71	R\$505,65
03	Coador de café, de flanela, com cabo de madeira, estrutura de arame galvanizado e malha 100% algodão. Tamanho: G, 16 cm de diâmetro e 20 cm de profundidade.	PACOTE	10	30	R\$6,54	R\$65,40	R\$196,20
04	Copo descartável; Indicação de uso: água e refrigerante; Material: poliestireno; Atóxico; Cor: branco; Capacidade: 200 ml; Apresentação: Normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	6000	R\$4,47	R\$4.470,00	R\$26.820,00
05	Copo vidro longo, para água, com capacidade de 300 ml, altura do copo entre 10 e 14 cm, em vidro transparente, liso, sem deformações. Conjunto com 06 copos.	CONJUNTO	01	10	R\$23,35	R\$23,35	R\$233,50
06	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade de 1 Litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor preta.	UNIDADE	03	30	R\$37,86	R\$113,58	R\$1.135,80
07	Pano de prato; Material: 100% algodão; Acabamento: em costura overloque ou embainhado; Modelo: liso alvejado; Cor: branco; Largura: aproximadamente 45 cm;	UNIDADE	10	50	R\$4,39	R\$43,90	R\$219,50



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comprimento: aproximadamente 75 cm; As dimensões poderão variar para mais ou menos em 3 cm, similar Rafi.							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$29.563,85 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

2. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à Contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Acompanhar a entrega de todos os equipamentos, de acordo com a ordem de fornecimento, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados no contrato/ordem de fornecimento.
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito, verificado nos equipamentos a contratada.

II - Compete à Contratada:

- a) Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- b) Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.
- c) Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.
- d) Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A Contratada deverá fornecer os produtos, objeto deste projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entregando-os, no almoxarifado desta instituição situado à Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº152, Maruípe, Vitória/ES, ou, em lugar previamente acordado com o fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) A entrega deverá ser agendada pelo telefone (27) 3223-4829 e deverá ocorrer de segunda a sexta, das 9h às 17h.
- h) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante autorização da DP/ES.
- i) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- j) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a Defensoria Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- k) Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- m) O pagamento da nota Fiscal, esta imperativamente condicionada à entrega total dos itens descritos na Ordem de Fornecimento, caso, ocorra recusa, por parte do fiscal da DP - ES, o recebimento por parte do fornecedor da respectiva Nota Fiscal, ficará condicionado à substituição e entrega dos itens recusados;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos materiais entregues até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual/ordem de fornecimento terá início no dia do recebimento desta por parte da empresa contratada até a efetivação da entrega de todos os materiais constantes na ordem de fornecimento. O que não desonera a empresa contratada de responder por vícios identificados posterior a entrega do equipamento, principalmente no período de garantia dos produtos.

5. DAS PENALIDADES

Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.:
Visto:

O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ ordem de fornecimento. A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos objetos constantes do presente processo, deverão ser classificadas após a confecção dos respectivos orçamentos, e conseqüentemente, do valor final.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ___/___ .

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº 000/2017 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.....	
Visto.....	

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF

- a) Os licitantes que desejarem poderão se cadastrar perante o Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- b) os licitantes cadastrados no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;
- c) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) caso algum documento apresentado junto ao SICAF já esteja vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no SICAF, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº _____

Processo nº _____

Pregão nº ____/____

Pelo presente instrumento, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Defensor Público Geral _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de __/__/__, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo VI-A do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Defensoria Pública do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada a antecipação.
- 5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Defensoria Pública e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 - A entrega dos materiais dar-se-á nos termos do Anexo VI-A, desta Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública situado a Av. Coronel José Martins de Figueredo, nº152, Maruípe, Vitória/ES, em dias úteis no horário das 09h30min às 17h00min horas, telefone (27) 3132-5198.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.....	
Visto.....	

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Defensoria Pública do Estado.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela Defensoria Pública do Estado, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão

1 - DO OBJETO

Registro de Preço para possível aquisição de material de copa e cozinha, para esta Defensoria Pública do Estado do Espírito.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Bandeja redonda, em inox 40 cm de diâmetro. As dimensões podem variar em até 10%.	UNIDADE	01	10	R\$	R\$	R\$
02	Canecão de aproximadamente 3,5 litros em alumínio 100% puro, com diâmetro de aproximado de 16 cm.	UNIDADE	01	15	R\$	R\$	R\$
03	Coador de café, de flanela, com cabo de madeira, estrutura de arame galvanizado e malha 100% algodão. Tamanho: G, 16 cm de diâmetro e 20 cm de profundidade.	PACOTE	10	30	R\$	R\$	R\$
04	Copo descartável; Indicação de uso: água e refrigerante; Material: poliestireno; Atóxico; Cor: branco; Capacidade: 200 ml; Apresentação: Normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	6000	R\$	R\$	R\$
05	Copo vidro longo, para água, com capacidade de 300 ml, altura do copo entre 10 e 14 cm, em vidro transparente, liso, sem deformações. Conjunto com 06 copos.	CONJUNTO	01	10	R\$	R\$	R\$
06	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade de 1 Litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do	UNIDADE	03	30	R\$	R\$	R\$



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	produto e marca do fabricante. Cor preta.						
07	Pano de prato; Material: 100% algodão; Acabamento: em costura overloque ou embainhado; Modelo: liso alvejado; Cor: branco; Largura: aproximadamente 45 cm; Comprimento: aproximadamente 75 cm; As dimensões poderão variar para mais ou menos em 3 cm, similar Rafi.	UNIDADE	10	50	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL MÁXIMO ADIMITIDO PARA O LOTE ÚNICO: R\$

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à Contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Acompanhar a entrega de todos os equipamentos, de acordo com a ordem de fornecimento, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados no contrato/ordem de fornecimento.
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito, verificado nos equipamentos a contratada.

II - Compete à Contratada:

- a) Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- b) Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.
- c) Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.
- d) Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A Contratada deverá fornecer os produtos, objeto deste projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entregando-os, no almoxarifado desta instituição situado à Avenida Coronel José Martins de Figueredo, nº152, Maruípe, Vitória/ES, ou, em lugar previamente acordado com o fornecedor.
- g) A entrega deverá ser agendada pelo telefone (27) 3223-4829 e deverá ocorrer de segunda a sexta, das 9h às 17h.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante autorização da DP/ES.
- i) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- j) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a Defensoria Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- k) Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- m) O pagamento da nota Fiscal, esta imperativamente condicionada à entrega total dos itens descritos na Ordem de Fornecimento, caso, ocorra recusa, por parte do fiscal da DP - ES, o recebimento por parte do fornecedor da respectiva Nota Fiscal, ficará condicionado à substituição e entrega dos itens recusados;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos materiais entregues até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual/ordem de fornecimento terá início no dia do recebimento desta por parte da empresa contratada até a efetivação da entrega de todos os materiais constantes na ordem de fornecimento. O que não desonera a empresa contratada de responder por vícios identificados posterior a entrega do equipamento, principalmente no período de garantia dos produtos.

6. DAS PENALIDADES

Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ ordem de fornecimento. A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Advertência;
- b) multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos objetos constantes do presente processo, deverão ser classificadas após a confecção dos respectivos orçamentos, e conseqüentemente, do valor final.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento nº ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

CONTRATADA